

CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Estado de São Paulo

COMISSÃO DE BEM ESTAR SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

PARECER

79

PROJETO DE LEI

92/2015

Ementa: Dispõe sobre a denominação do equipamento público 02 Jardim Boa Esperança localizado na Rua do Canário (antiga 14) e da Rua Garibaldi (antiga 30) do Jardim Boa Esperança, para passar a chamar-se Praça Anelino Bento Teixeira.

Autoria: Ver. Aparecido Antonio Meira

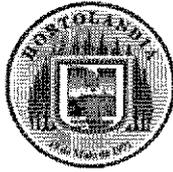
I - RELATÓRIO:

A presente iniciativa tem por objetivo dispor sobre a denominação do equipamento público 02 Jardim Boa Esperança localizado na Rua do Canário (antiga 14) e da Rua Garibaldi (antiga 30) do Jardim Boa Esperança, para passar a chamar-se Praça Anelino Bento Teixeira.

Submetido às demais Comissões e tendo sido aprovado, compete, agora, a presente comissão análise e parecer.

II - VOTO DO(A) RELATOR(A):

Pelos princípios do Estado de bem-estar social, todo o indivíduo teria o direito, desde seu nascimento até sua morte, a um conjunto de bens e serviços que deveriam ter seu fornecimento garantido seja diretamente através do Estado ou indiretamente, mediante seu poder de regulamentação sobre a sociedade civil. Esses direitos



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Estado de São Paulo

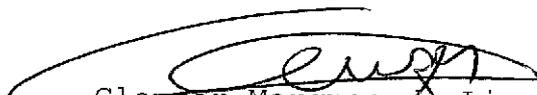
COMISSÃO DE BEM ESTAR SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

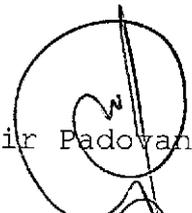
incluiriam a educação em todos os níveis, a assistência médica gratuita, o auxílio ao desempregado, a garantia de uma renda mínima, recursos adicionais para a criação dos filhos, etc.

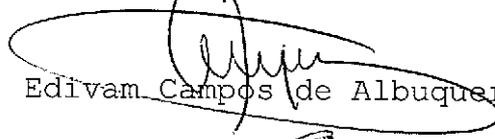
Os direitos humanos são os direitos e liberdades básicos de todos os seres humanos. Normalmente o conceito de direitos humanos tem a idéia também de liberdade de pensamento e de expressão, e a igualdade perante a lei.

Analisando a presente propositura nos seus aspectos relacionados ao desenvolvimento do bem estar social e humanitário, posso considerar que a presente proposição atende e respeita os requisitos a que compete a esta Comissão analisar, portanto, nosso voto é pela sua aprovação.

Sala das Comissões, 01 de junho de 2015.


Cleuzer Marques de Lima


Jair Padovani


Edivan Campos de Albuquerque


Valdecir Alves Pereira

RELATOR